



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP  
CNPJ Nº 07.424.905/001-38  
Rua Manoel Maia Nobre, Nº 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL  
Fone: 082 3315-1876 | E-mail: [atasecontratos.amgesp@gmail.com](mailto:atasecontratos.amgesp@gmail.com)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.564/2021

Processo Administrativo nº 4105-641/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, nomeado pela Portaria nº 43.218, publicada no DOE/AL de 01 de Setembro de 2015, portador da matrícula funcional nº 93-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº AMGESP-11.564/2021, publicado no DOE/AL de 30 de novembro de 2021, processo administrativo nº 4105-641/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO, CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA (PROGRAMA FORTALECE ALAGOAS) – PLS Nº 121/2021**, especificado(s) no(s) Item(ns) de nº 01 e 03, do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº AMGESP-11.564/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DEVA VEICULOS LTDA**, CNPJ: 23.762.552/0003-02; Inscrição Estadual: 0677183060208; sediada na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial, Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-700; Telefone: (31) 3303- 7118/7119/7120, E-mail: [abner.saldanha@deva.com.br](mailto:abner.saldanha@deva.com.br), [Antonio.franco@deva.com.br](mailto:Antonio.franco@deva.com.br) / [thiago.vasconcelos@deva.com.br](mailto:thiago.vasconcelos@deva.com.br); representada pelo **Sr. Abner Saldanha de Rezende**, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Caminhão, caminhão Descrição Complementar:	Unidade	156	IVECO/ TECTOR 17- 280	525.833,33	82.029.999,48

(ampla)	<p>Caminhão com compactador/coletor, zero Km, com fabricação/modelo do caminhão do ano da contratação ou do ano posterior, com pintura original de fábrica na cor branca, tração 4x2, “toco”, equipado com coletor/compactador de resíduos sólidos, com as seguintes especificações mínimas: motoração a diesel, com potência de 250 cv, 6 cilindros em linha, atendendo às normas de emissões de gases do Proconve P7/Euro 5; com PBT homologado de 16.000 Kg; cabine com acabamento interno em revestimento acústico; duas portas com janelas; vidros e travas elétricas; com capacidade para 03 (três) lugares (motorista + 02 acompanhantes); bancos anatômicos com cinto de segurança para todos os ocupantes; com som (MP3, entrada USB), com dois espelhos retrovisores; limpador de pára-brisa com lavador; dois quebra-sol; iluminação interna; ventilação natural e forçada; luzes de alerta e elementos de controle; com comando geral; com ar</p>					
---------	---	--	--	--	--	--



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP  
CNPJ Nº 07.424.905/001-38  
Rua Manoel Maia Nobre, Nº 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL  
Fone: 082 3315-1876 | E-mail: [atasecontratos.amgesp@gmail.com](mailto:atasecontratos.amgesp@gmail.com)

<p>condicionado original de fábrica; com direção hidráulica original de fábrica; transmissão com acionamento manual, a cabo ou varão com 06 (seis) velocidades a frente (sincronizadas) e 01 (um) a ré, com reduzida no diferencial; embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco; rodas de aço e pneus aro 22.5”, com pneus sobressalentes; freio de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras; sistema elétrico com tensão nominal de 24V; com tanque de combustível de 270 litros com chave; sinalização sonora de marcha a ré; adaptado de acordo com o manual do fabricante, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança vigentes. Compactador/coletor de resíduos sólidos, novo, sem uso anterior, construído respeitando as normas técnicas vigentes, pintado na cor branca, com capacidade para 15 m<sup>3</sup> de lixo compactado, com as seguintes especificações mínimas: tipo de coleta traseira; sistema de descarga tipo escudo</p>					
---	--	--	--	--	--



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP  
CNPJ Nº 07.424.905/001-38  
Rua Manoel Maia Nobre, Nº 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL  
Fone: 082 3315-1876 | E-mail: [atasecontratos.amgesp@gmail.com](mailto:atasecontratos.amgesp@gmail.com)

<p>ejetor; com cilindro de dupla ação; com dispositivo (sistema Lifter) para basculamento de container metálico e de plástico; com adicional de carga (boca de carga) de 2,0 m<sup>3</sup> de lixo solto, construída em chapa de aço espessura 1/4"; teto em chapa lisa, em peça única, sem emendas, construída em chapa de aço espessura 3,75 mm; caixa de armazenagem com laterais lisas calandradas em peça única de alta resistência espessura 3/16", praça de carga em chapa de aço espessura 1/4", porta traseira com paredes laterais de alta resistência, estrutura de perfil dobrado espessura 3/16", com calha entre a boca de descarga da caixa de armazenagem e a porta traseira para depósito de chorume com capacidade de 90 litros, com válvula de escoamento; taxa de compactação de 4:1; plataforma traseira para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral, com estribo antiderrapante; bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi; comando</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>hidráulico para abertura, descarga e fechamento; comando por alavancas; sistema de comunicação gari/motorista através de sinal sonoro e luminoso; com iluminação da praça de carga traseira para trabalho noturno de acordo com exigências do Código Nacional de Trânsito; Caminhão e implemento (compactador/coletor) deverão vir com sinalização de acordo com as normas vigentes de trânsito e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O caminhão deve vir acompanhado com manual da fabricante em língua portuguesa (inclusive o implemento (compactador/coletor). Garantia mínima do caminhão e do implemento (compactador/coletor) de 12 (doze) meses após entrega técnica. Ou caminhão compactador com característica similar ao descrito.</p>					
03 (ampla)	<p>Descrição CATMAT: Caminhão, caminhão Descrição Complementar: Caminhão Pipa - Veículo automotor</p>	Unidade	150	IVECO/TECTOR 150E21	371.666,67	55.750.000,50



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP  
CNPJ Nº 07.424.905/001-38  
Rua Manoel Maia Nobre, Nº 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL  
Fone: 082 3315-1876 | E-mail: [atasecontratos.amgesp@gmail.com](mailto:atasecontratos.amgesp@gmail.com)

<p>novo, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2020, caminhão, tipo PIPA, cor branca, capacidade para transporte de 8000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, PBT mínimo 13.000 Kg e PBTC mínimo 23.000 Kg, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 185 cavalos, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, rádio AM/FM, entrada USB e Aux-in, equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, com os itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.</p>					
<p><b>VALOR TOTAL ADJUDICADO:</b> 137.779.999, 98 (Cento e trinta e sete milhões e setecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).</p>					

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

3.2. São Órgãos Participantes:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SEPLA G	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
01 (AMPLA)	Unidade	156	10%	50%	156
03 (AMPLA)	Unidade	150	10%	50%	150

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão do Estado de Alagoas a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade do próprio Estado dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP  
CNPJ Nº 07.424.905/001-38  
Rua Manoel Maia Nobre, Nº 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL  
Fone: 082 3315-1876 | E-mail: [atasecontratos.amgesp@gmail.com](mailto:atasecontratos.amgesp@gmail.com)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em de de 20

**WAGNER** Assinado digitalmente por  
**MORAIS DE LIMA:** WAGNER MORAIS DE  
04182052480 LIMA:04182052480  
Data: 2021-12-03 16:51:58

**Wagner Morais de Lima**

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ABNER SALDANHA DE** Digitally signed by ABNER  
**REZENDE:97226378604** SALDANHA DE  
REZENDE:97226378604  
Date: 2021.12.03 14:24:55 -03'00'

**Abner Saldanha de Rezende**

DEVA VEICULOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

**GABRIELLE** Assinado digitalmente  
**TIBURCIO DOS** por GABRIELLE  
**SANTOS:** TIBURCIO DOS  
06021462408 SANTOS:06021462408  
Data: 2021-12-03 16:55:  
40

TESTEMUNHA CPF Nº

**ALAN PEREIRA** Assinado de forma digital por  
**ARAUJO:9822726** ALAN PEREIRA  
**2520** ARAUJO:98227262520  
Dados: 2021.12.03 17:11:07  
-03'00'

TESTEMUNHA CPF Nº